



LEI MUNICIPAL Nº 864 / 2002

DE 13 / 12 / 2002

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio Cesar Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI DE N.º 043/2002

**Institui o Dia Municipal
dos Evangélicos em
Maracanaú e adota
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que o dia 30 (trinta) de Setembro será comemorado o Dia Municipal dos Evangélicos em Maracanaú, pois nesse dia é comemorado o Dia da Bíblia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSITIFICATIVA

A Minha intenção é homenagear os irmãos evangélicos de Maracanaú, criando um dia especial para a confraternização entre todas as igrejas evangélicas de Maracanaú.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 22 de Novembro de 2002.



JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente da CMMc

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 025/2002 – DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ SANTOS ROCHA



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 864 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS
EVANGÉLICOS EM MARACANAÚ E
ADOA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que o dia trinta (30) de setembro será
comemorado o Dia Municipal dos Evangélicos em Maracanaú, pois nesse dia é
comemorado o Dia da Bíblia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2002.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


J.F. Fernandes Góes
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º
025/2002 - DE AUTORIA DO VEREADOR
JOSÉ SANTOS ROCHA.